

Angelino Fortunato de Souza, secretário.

Lei N.º 165 de 16 de Maio de 1921.

Que autoriza a substituição de letras nominadas do empréstimo de 6 contos, por letras ao portador.

Celestino Américo, Prefeito do Município de Piedade.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão do dia 10 do corrente decretou, e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Para satisfazer os desejos dos interessados, credores da Municipalidade, pelo empréstimo de 6:000\$000 feito em virtude da Lei N.º 143 de 19 de Outubro de 1918, fica o Sr. Prefeito autorizado a substituir as letras nominadas por letras ao portador, ou vice-versa, conforme lhe for requerido.

§ 1.º Na substituição será dada uma nova numeração de ordem das letras, a começar de um, dois, etc.

§ 2.º Serão mantidas em cada letra: o valor de 200\$000, as prazos e os juros marcados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário a fazer publicar e registrar e cumprir-se.

Piedade, 28 de Maio de 1921.

Celestino Américo, Prefeito do Município.

Lei N.º 166 de 9 de Julho de 1921.

Que autoriza a remodelação das sarjetas e esgamentos desta cidade e autoriza outras providências.

Celestino Américo, Prefeito do Município de Piedade.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de hoje decretou, e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º Para facilitar a conservação das ruas e praças desta cidade e para o seu consequente embelezamento, fica o Prefeito

Municipal autorizados:

1º A mandar fazer as alterações que forem necessárias nas sarjetas e nos calçamentos já existentes;

2º A mandar construir beirões e sarjetas nos pontos em que forem precisos;

3º A mandar construir obras de segurança, tais como valletas longitudinais e transversais, boca de de leão, gigantes e outras que houver necessidades.

Artigo 2º As despesas com os melhoramentos previstos no artigo anterior correrão por conta da verba - Obras Públicas - na porcentagem da lei orçamentaria do presente exercício; ficando também o Prefeito autorizado para cubrir os necessários créditos suplementares para a execução desta lei.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e intime-se, diga, Publique-se e registre-se.

Piedade, 9 de Julho de 1921.

Calistino Amorico, Prefeito Municipal.

Luiz Gonzaga de Jesus, Secretário Interino.

Transcripto do original, nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cidade, 9 de Julho de 1921.

O Secretário interino, Luiz Gonzaga de Jesus.

Lei n.º 167- de 13 de Outubro de 1921

Que fixa a despesa e orço a receita do Município de Cidade, para o exercício financeiro de 1922 e que dá outras providências.

Calistino Amorico, Prefeito Municipal de Cidade
Faco saber que a Câmara Municipal por ses